



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº: ____/2026.

JOHNATAN MARAVILHA, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa honrosa presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA PARA A REGIÃO 5 E BAIRROS ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES

Com fulcro no Art. 125, inciso I do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº __/2026.**ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE
MELHORIAS DA MOBILIDADE URBANA PARA A
REGIÃO 5 E BAIRROS ADJACENTES DO MUNICÍPIO
DE LINHARES/ES**

Art. 1º Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que promova estudos técnicos e adote medidas destinadas à elaboração e implementação de um Plano de Melhorias da Mobilidade Urbana para a Região 5 do Município de Linhares, abrangendo os bairros Palmital, São José, Lagoa do Meio, Jardim Laguna, Planalto, Linhares V e demais localidades adjacentes.

Art. 2º O Plano de Melhorias da Mobilidade Urbana deverá contemplar estudos, projetos e ações voltadas à ampliação da capacidade de circulação viária e à melhoria da segurança e acessibilidade dos usuários das vias públicas.

Art. 3º Para os fins desta indicação, poderão ser avaliadas, entre outras medidas:

- I – abertura, prolongamento e interligação de vias urbanas;
- II – criação de novos acessos entre bairros e regiões do Município;
- III – ampliação da capacidade de tráfego das vias existentes;
- IV – implantação de rotatórias, retornos, faixas de aceleração e desaceleração e demais dispositivos de engenharia de tráfego;
- V – melhoria da sinalização horizontal e vertical;
- VI – implantação e adequação de calçadas acessíveis;
- VII – construção de ciclovias, ciclofaixas e espaços destinados à mobilidade ativa;
- VIII – instalação de faixas elevadas, redutores de velocidade e demais mecanismos destinados à segurança viária;
- IX – modernização do sistema semafórico;
- X – estudos para criação de corredores alternativos de acesso ao centro da cidade e às principais vias de circulação municipal;
- XI – adequação dos itinerários e pontos de parada do transporte coletivo urbano;
- XII – implantação de medidas que promovam maior integração entre os bairros da Região 5 e as



demais regiões do Município.

Art. 4º Os estudos técnicos deverão considerar:

- I – o crescimento populacional da Região 5;
- II – o aumento da frota de veículos;
- III – os índices de acidentes de trânsito registrados na localidade;
- IV – a necessidade de redução do tempo de deslocamento dos moradores;
- V – a promoção da acessibilidade universal;
- VI – o desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 5º O Poder Executivo poderá realizar audiências públicas, consultas populares e reuniões comunitárias para identificar as principais demandas da população residente na Região 5.

Art. 6º As ações decorrentes desta indicação deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, na Política Nacional de Mobilidade Urbana e na legislação urbanística vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade indicar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de elaboração e implementação de um Plano de Melhorias da Mobilidade Urbana para a Região 5 de Linhares, abrangendo especialmente os bairros Palmital, São José, Lagoa do Meio, Jardim Laguna, Planalto, Linhares V e demais localidades adjacentes.

A região tem apresentado expressivo crescimento populacional e urbano nos últimos anos, tornando-se uma das áreas de maior expansão do Município. Como consequência natural desse desenvolvimento, houve significativo aumento do fluxo de veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres, gerando dificuldades de deslocamento, congestionamentos em horários de pico e sobrecarga da infraestrutura viária existente.

Os moradores da Região 5 enfrentam diariamente desafios relacionados ao acesso aos serviços públicos, ao comércio, às unidades de saúde, às instituições de ensino e às demais regiões da cidade, situação que impacta diretamente sua qualidade de vida e produtividade.

Além disso, a ausência de alternativas viárias adequadas concentra grande volume de tráfego em determinados pontos da malha urbana, elevando o risco de acidentes e comprometendo a fluidez do trânsito.

Diante desse cenário, torna-se indispensável que o Município desenvolva estudos técnicos capazes de identificar soluções estruturantes para o sistema viário local, promovendo maior integração entre os bairros, ampliando a segurança dos usuários das vias públicas e preparando a cidade para seu contínuo crescimento.

A presente indicação não impõe obrigação imediata ao Poder Executivo, mas busca contribuir para o planejamento estratégico da infraestrutura urbana municipal, permitindo a construção de soluções eficientes, sustentáveis e alinhadas às necessidades da população.

Por estas razões, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, esperando sua aprovação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **22/06/2026 10:37**

Checksum: **CD64181114F96CACC98C833BC50A15F40E2A489449184A73892563D9E68A79EA**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003800360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.